

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA -TO
ADITIVO Nº 005/2020 ao Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público a presente ADITIVO Nº 005/2020 ao Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019, referente ao **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, conforme especificado a seguir.

ADITIVO Nº 005/2020, ao Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019.

1. Retificação do item 13.7 do Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019, de forma a descrever, corretamente, a comprovação dos Títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem. Deste modo, a redação do item 13.7, passa a vigor como segue:

13.7 A comprovação dos Títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à área específica do cargo para o qual o candidato concorre.

2. Retificação do item 13.8 do Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019, de forma a descrever, corretamente, a dispensa de reconhecimento de firma ou autenticação em cartório de títulos e certificados acadêmicos, e validação somente de documentos devidamente registrados e em situação regular com o MEC. Deste modo, a redação do item 13.8, passa a vigor como segue:

13.8 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Os comprovantes de conclusão de Cursos de Graduação e Pós-graduação deverão ser expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC;
 - b) Cada título será computado uma única vez;
 - c) Somente serão aceitos documentos de certificação acadêmica aqueles oriundos de instituições devidamente registradas e em situação regular com o MEC;
 - d) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino;
 - e) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
 - f) Deverá ser enviada apenas uma única imagem do Título original, podendo o candidato, para tanto, enviá-la através de um ou mais arquivos.
3. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019, bem como nas demais publicações supracitadas.